



Relator: Conselheiro Alexandre Postal –
Devolução de vista: Conselheiro Renato Azeredo –
Processo n. 026301-02.00/23-2 –
Decisão n. TP-0132/2024

– Recurso de Embargos interposto em face da decisão proferida no Processo n.000147-02.00/20-9 – Contas Anuais da Administradora do **Executivo Municipal de Balneário Pinhal** no exercício de **2020**. Recorrente: **Marcia Rosane Tedesco de Oliveira**.

A Secretária do Tribunal Pleno certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão, estão abaixo consignadas.

Após proceder a um breve histórico da matéria, o Conselheiro-Presidente, Marco Peixoto, concedeu a palavra ao Conselheiro Renato Azeredo, que, ao devolver o processo do qual solicitara vista na sessão de 10-04-2024, prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, ocorreram as seguintes manifestações:

Conselheiro-Presidente, Marco Peixoto: “Muito bem, Conselheiro Renato. Então, acompanha o Conselheiro-Relator. Como vota o Conselheiro Iradir Pietroski?”.

Conselheiro Iradir Pietroski: “Senhor Presidente, eu aqui, olhando a situação financeira, estou olhando os dois mandatos. Realmente, se nós olharmos o primeiro mandato, ela extrapolou a insuficiência financeira nos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal. Mas, nos últimos dois anos, o equilíbrio veio, no segundo mandato. Então, aqui eu vou acompanhar o voto divergente do Conselheiro Estilac Xavier.”

Conselheiro-Presidente, Marco Peixoto: “Acompanha o voto do Conselheiro Estilac Xavier o Conselheiro Iradir Pietroski. Como vota o Conselheiro Edson Brum?”.

Conselheiro Edson Brum: “Senhor Presidente, levando em conta os critérios que adoto, aqui, no exame das Contas, acompanho a divergência aberta pelo Conselheiro Estilac Xavier.”

Conselheiro-Presidente, Marco Peixoto: “Muito bem. E o Conselheiro Roberto Loureiro?”.

Conselheiro-Substituto Roberto Loureiro: “Senhor Presidente, eu acompanho o voto do Conselheiro Postal, com as considerações do Conselheiro Renato.”

Conselheiro-Presidente, Marco Peixoto: “Então, o Senhor acompanha o Conselheiro Alexandre Postal. Então, Conselheiros Roberto Loureiro e Renato. Então, está três a três. (...). Eu vou acompanhar o voto do Conselheiro Estilac Xavier. Está aprovado, por maioria, esse voto.”



Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, **conhece** deste Recurso de Embargos, interposto pela Senhora **Marcia Rosane Tedesco de Oliveira** (p.p. Advogado Eduardo Luchesi, OAB/RS n. 70.915A), uma vez presentes os pressupostos legais e regimentais de admissibilidade; e, no **mérito, por maioria**, nos termos do voto de desempate proferido oralmente pelo Conselheiro-Presidente, Marco Peixoto, que anuiu ao voto do Conselheiro Estilac Xavier, o qual foi também acompanhado pelos Conselheiros Iradir Pietroski e Edson Brum, decide por seu **provimento parcial**, a fim de **reverter o Parecer Desfavorável n.21.882 para Parecer sob o n.22.819, Favorável, com ressalvas, à aprovação das Contas Anuais da Recorrente, Administradora do Executivo Municipal de Balneário Pinhal no exercício de 2020.**

Restaram vencidos, em parte, quanto ao mérito, os Conselheiros Alexandre Postal, Relator, e Renato Azeredo e o Conselheiro-Substituto Roberto Loureiro, que votaram pelo não provimento do Recurso.

Participaram do julgamento os Conselheiros Alexandre Postal (Relator), Iradir Pietroski, Estilac Xavier, Renato Azeredo e Edson Brum e o Conselheiro-Substituto Roberto Loureiro; e, em voto de desempate, o Conselheiro-Presidente, Marco Peixoto.

Sala Virtual, em 10-07-2024.

Débora Pinto da Silva,
Secretária do Tribunal Pleno.